

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-006/99, em que é requerente a Exma. Sra. Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Presidente da 3ª JCJ de João Pessoa PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Juiz Presidente em Exercício, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o pedido de férias, relativas ao exercício de 1999, para usufruto de 17.02.99 com respectivo adiantamento de 50% da gratificação natalina nos termos da Resolução Administrativa nº 130/98.***

Obs.: A Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega absteve-se de votar. Ausentes os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Edvaldo de Andrade, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO